

LEI Nº 2.016, DE 28 DE ABRIL DE 1.972.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ARTIGO NA LEI Nº
2.013, DE 14-04-72 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO BETTIOL, Prefeito Municipal de Porto Feliz,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica acrescentado o artigo 3º na Lei nº 2.013, de
14-04-72, com a seguinte redação.

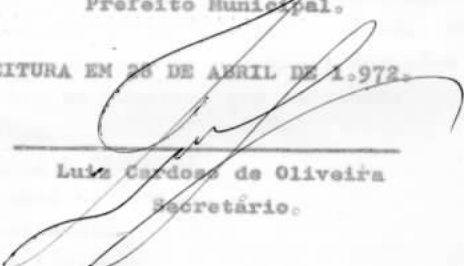
Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de --
sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 28 DE ABRIL DE 1.972.


Sérgio Bettiol
Prefeito Municipal.

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA EM 28 DE ABRIL DE 1.972.


Luiz Cardoso de Oliveira
Secretário.